



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 116, 14 de maio de 1965.

Dispõe sobre autorização de vendas de dois Caminhões Chevrolet, e um internacional.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a venda por meio direto, ou concorrência pública dos veículos “Dois Chevrolet”, modelos 1948, tipo carga, e “um internacional”, modelo 1950, tipo carga, constante do Inventário Geral desta Prefeitura.

Art.2º. Não poderá acarretar nenhum ônus para os cofres públicos, a venda ora autorizada.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 14 de Maio de 1965.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 14/05/1965
Reg. às fls. nº 118